

Processo nº: 63410.050193/2023-32

Interessado: Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de confecção, montagem e instalação de mesas em MDF, bem como de desmontagem e montagem de divisórias para o reposicionamento da porta do Setor, incluindo a mudança do seu lado de abertura, de modo a melhoria das condições de habitabilidade da Divisão de Verificação Permanente de Pensões desta Organização Militar.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A Dispensa Eletrônica em apreço tem como o objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de confecção, montagem e instalação de mesas em MDF, bem como de desmontagem e montagem de divisórias em MDF para o reposicionamento da porta do Setor, incluindo a mudança do lado de abertura, de modo a melhoria das condições de habitabilidade da Divisão de Verificação Permanente de Pensões (SVPM-32), conforme descrição em anexo.

O quantitativo presente neste projeto suprirá as necessidades desta Organização Militar, e foram obtidos a partir de estudo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** A presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para a execução do Objeto acima apresentado e observando a descrição em anexo, objetivando a melhoria das condições de habitabilidade da Divisão de Verificação Permanente de Pensões (SVPM-32) desta Organização Militar. O quantitativo presente neste projeto suprirá a necessidade desta Organização Militar.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E MISSÃO DO SVPM

- 2.1.** A presente contratação está em conformidade com o planejamento estratégico 2023 a 2026 desta Organização Militar, compatível com a LDO, assim como com o Plano Anual de Contratações – PAR 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1.** Disponibilizar profissionais qualificados para a execução do “Objeto da Contratação” em fiel observância das condições descritas em anexo;
- 3.2.** Fornecer todo o material necessário para a execução do “Objeto da Contratação”.
- 3.3.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 3.4.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.6.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, dias e horários de trabalho da Contratante;
- 3.7.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 3.8.** Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do Gestor e do Fiscal de Contrato do SVPM, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 3.9.** Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do Gestor/Fiscal de Contrato do SVPM com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 3.10.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 3.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 3.12.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao SVPM ou a terceiros;
- 3.13.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 3.14.** Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- 3.15.** Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE MATERIAIS

- 4.1.** As quantidades a serem contratadas seguem a necessidade desta OM, especificamente da Divisão de Verificação Permanente de Pensões (SVPM-32), de acordo com especificações condidas em Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

- 5.1.** Levantamento de mercado - Foram levantados os preços com três empresas especializadas.
- 5.2.** Justificativa da escolha da solução a contratar: Será adotada a opção pela Compra direta, conforme Lei nº 14.133/2021, inciso II, do *caput* do art.75.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO OU PREÇO REFERÊNCIA

- 6.1.** A estimativa baseada na última pesquisa de preços nos apresentou um valor total de **R\$ 18.600,00**.
- 6.2.** A contratação será realizada e paga por meio de nota de empenho com posterior publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em virtude da modalidade cartão de pagamento, prevista no § 4º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não estar normalizada na MB.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1.** Contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de mesas em MDF, bem como na desmontagem e montagem de divisórias em MDF para o reposicionamento da porta do Setor, incluindo a mudança do seu lado de abertura, e sendo preservada a área total envidraçada.
- 7.2.** Quanto às mesas dos Verificadores da Divisão de Verificação Permanente de Pensões (SVPM-32), deverão ser fielmente observadas os seguintes parâmetros:

7.2.1. Material:

- a) MDF na cor bege (popularmente conhecida como “casca de ovo”), considerando as seguintes espessuras:
- 25 mm para o tampo;
 - 18 mm para as anteparas, união dos pés metálicos e porta-teclado retrátil; e
 - 15 mm para gavetas e anteparas.

- b) 02 pés metálicos na cor bege interligados por placa de MDF na cor bege (popularmente conhecida como “casca de ovo”) para assegurar solidez e estabilidade ao conjunto. Suas extremidades deverão protegidas com acabamento plástico, na mesma cor do pé. Cada pé terá 02 (dois) “deslizadores” reguláveis para permitir o nivelamento com o piso. Alternativamente, os pés metálicos poderão ser substituídos pelas anteparas descritas no subitem 7.2.2-b, de modo que se prolonguem do piso até 0,60 m de altura acima da parte superior do tampo.

7.2.2. Dimensões:

- a) Tampo com 1,05 m de largura e profundidade padronizada para todas as mesas dos Verificadores de 0,60 m ou 0,65 m;
- b) Anteparas laterais e de fundo adequadamente fixadas nas laterais do tampo ao longo do perímetro e com 0,60 m de altura a contar da parte superior do tampo;
- c) Prateleira fixada nas anteparas laterais e de fundo com 0,35 m de profundidade. Será fixada 0,56 m a partir do tampo;
- d) Porta-teclado retrátil mediante ferragem telescópica reforçada com 0,60 m de largura e 0,40 m de profundidade, projetando-se 0,30 m além do tampo. Vão útil de 6,5 cm em relação ao tampo; e
- e) 01 (uma) Gaveta com chave individualizada tendo as seguintes dimensões úteis: 35 cm de largura e 07 cm de altura.

7.2.3. Outros Detalhes:

- a) Cada mesa terá 02 orifícios para passagem de fio com acabamento em plástico (tampo) na mesma cor do tampo. Entretanto, as furações e instalação dos respectivos acabamentos deverão ser executadas no local para adequação aos pontos de elétrica e rede de informática, podendo ser realizados, conforme o caso, no tampo ou na antepara do fundo. Sua altura será de 0,75 m em relação ao piso;
- b) Deverão ser fornecidas 02 chaves para cada gaveta;
- c) Todos os pontos de parafusos deverão ter acabamento na mesma cor da mesa;
- d) 05 mesas terão a gaveta fixada à direita do usuário e 01 mesa terá a gaveta fixada à esquerda do usuário. Entretanto, o processo de montagem deverá permitir futura troca de lado; e
- e) Os tampos e anteparas não deverão conter cantos vivos e suas laterais deverão ter acabamento com fita de borda na mesma cor da mesa.

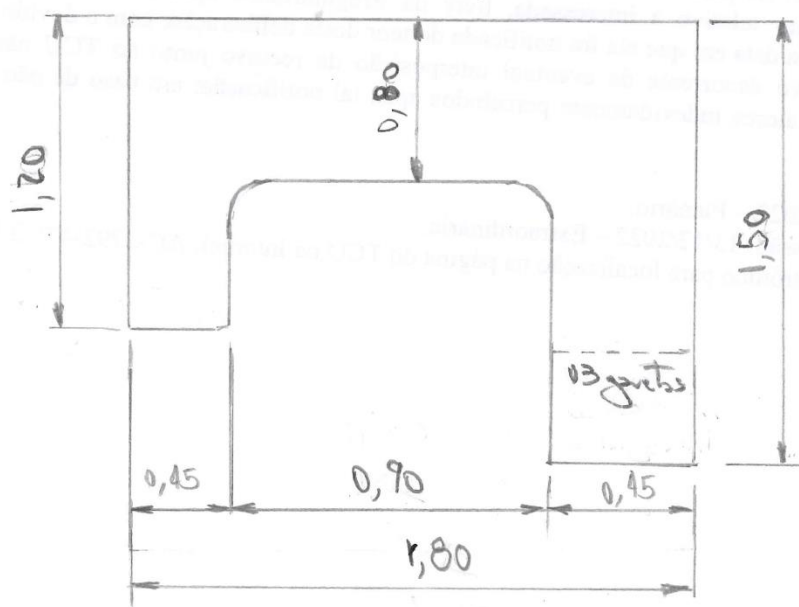
7.3. Quanto à mesa do Encarregado da Divisão de Verificação Permanente de Pensões (SVPM-32), deverão ser fielmente observadas os seguintes parâmetros:

7.3.1. Material:

- a) MDF na cor bege (popularmente conhecida como “casca de ovo”, considerando as seguintes espessuras:
- 25 mm para o tampo;
 - 18 mm para as anteparas, união dos pés metálicos / colunas e porta-teclado retrátil; e
 - 15 mm para gavetas e anteparas.
- b) Pés metálicos em ambas as laterais e “colunas”, na cor bege, ao fundo interligados por placas de MDF na cor bege (popularmente conhecida como “casca de ovo”) para assegurar solidez e estabilidade ao conjunto. As extremidades inferiores deverão ser protegidas com acabamento plástico, na mesma cor do pé. Cada pé / coluna terá “deslizador” regulável para permitir o nivelamento com o piso. Alternativamente, os pés metálicos poderão ser substituídos pelas anteparas descritas no subitem 7.3.2-b, de modo que se prolonguem do piso até 0,60 m de altura acima da parte superior do tampo.

7.3.2. Dimensões:

- a) Tampo inteiriço com as dimensões indicadas no croqui abaixo, que está fora de escala. Medidas expressas em metro (croqui fora de escala):



- b) Anteparas laterais e de fundo adequadamente fixadas nas laterais do tampo ao longo do perímetro e com 0,60 m de altura a contar da parte superior do tampo;
- c) Prateleira fixada nas anteparas laterais e de fundo com 0,35 m de profundidade. Será fixada 0,56 m a partir do tampo;

- d) Porta-teclado retrátil mediante ferragem telescópica reforçada com 0,80 m de largura (considerando as curvas de 5 cm de raio nas extremidades) e 0,40 m de profundidade, projetando-se 0,30 m além do tampo. Vão útil de 6,5 cm em relação ao tampo; e
- e) 03 (três) gavetas com chave que tranque o conjunto, tendo as seguintes dimensões úteis: 35 cm de largura e 07 cm de altura.

7.3.3. Outros Detalhes:

- a) A mesa terá 05 orifícios para passagem de fio com acabamento em plástico (tampo) também da cor palha. Entretanto, as furações e instalação dos respectivos acabamentos deverão ser executadas no local para adequação aos pontos de elétrica e rede de informática, podendo ser realizados, conforme o caso, no tampo ou na antepara do fundo. Sua altura será de 0,75 m em relação ao piso;
- b) Deverão ser fornecidas 02 chaves para o conjunto de gavetas;
- c) Todos os pontos de parafusos deverão ter acabamento na mesma cor da mesa;
- d) As gavetas serão fixadas na lateral direita em relação ao usuário e terão puxador em aço escovado no mesmo modelo já existente no novo mobiliário do Setor; e
- e) Os tampos e anteparas não deverão conter cantos vivos e suas laterais deverão ter acabamento com fita de borda na mesma cor da mesa.

7.4. Quanto ao reposicionamento da porta da Divisão de Verificação Permanente de Pensões (SVPM-32), destaca-se que tal providência só deverá ocorrer após a conclusão da instalação de todas as mesas, de modo que o Fiscal do Contrato possa avaliar a melhor posição final para a porta.

8. JUSTIFICATIVA DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Portaria Conjunta da Secretaria de Gestão e da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União nº 38/2020, que institui o padrão de ocupação e parâmetros para o dimensionamento de imóveis utilizados por órgãos e entidades da administração pública federal, estabelece, *in verbis*:

“- Art. 3º. Para fins desta Portaria, considera-se: ...

III - área para o trabalho individual: área útil destinada ao expediente contínuo e composta por estações de trabalho exclusivas, além de equipamentos e mobiliários de apoio”; e

“- Art. 10. O cálculo para adequação das áreas de escritório será feito considerando o índice de 7,00 a 9,00 m² por posto de trabalho para servidor, colaborador, terceirizado de escritório ou estagiário em dia normal de atividade.”

- 8.2.** A “área para o trabalho individual” na Divisão de Verificação Permanente de Pensões (SVPM-32) é de aproximadamente 14 m², onde trabalham 7 militares. Destarte, o índice de ocupação é de 2 m² por posto de trabalho, ou seja, inferior a 1/3 do mínimo previsto no art. 10 da citada Portaria Conjunta nº 38/2020.
- 8.3.** Pelo acima exposto, a contratação de empresa especializada para a execução do serviço detalhadamente descrito em anexo, objetiva melhorar a habitabilidade da Divisão de Verificação Permanente de Pensões (SVPM-32), mitigando as condições adversas de trabalho de seus militares.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

- 9.1.** O SVPM disponibilizará um militar para acompanhar / fiscalizar a montagem e instalação das mesas em MDF, bem como o reposicionamento da porta da Divisão de Verificação Permanente de Pensões (SVPM-32), de modo a assegurar a fiel observância pela empresa contratada das condições descritas em anexo.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** Declaro que a contratação pretendida é viável, visto que o mercado possui um amplo número de empresas com qualificação para a execução dos serviços pretendidos. Em relação aos riscos, os mesmos foram mapeados de forma a mitigá-los. Por fim, a contratação proporcionará como benefício direto, mais segurança para a execução da rotina de trabalho. Além disso, por envolver um valor enquadrado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a contratação direta para o pronto atendimento da demanda ora apresentada.

Rio de Janeiro, RJ, em 14 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO FANDIÑO VIEIRA
Capitão de Fragata (RM1-IM)
Encarregado da Divisão de Verificação Permanente de Pensões
ASSINADO DIGITALMENTE

ATO DE APROVAÇÃO

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, de acordo com art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, para a fundamentação da contratação de empresa para a confecção, montagem e instalação de mesas em MDF, bem como para desmontagem e montagem de divisórias em MDF para o reposicionamento da porta da Divisão de Verificação Permanente de Pensões (SVPM-32), de acordo com especificações contidas em Termo de Referência, para o Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Rio de Janeiro, RJ, em ____ de dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO FERREIRA DA ROCHA
Capitão de Mar e Guerra (Refº-IM)
Chefe do Departamento de Administração

ASSINADO DIGITALMENTE